



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 03/2022/SEAS-CONSEDH

Institui Comissão Organizadora da Eleição para Representação do Conselho Tutelar no Comitê de Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT.

O Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Rondônia - CONSEDH/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 709 de 19 de abril de 2013, modificada pela Lei Complementar nº 742 de 05 de dezembro de 2013 e pela Lei Complementar nº 869 de 09 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a pluralidade de Conselhos Tutelares no Estado de Rondônia, e com o fim de buscar uma maior transparência e respeito ao regime democrático, faz-se necessário a realização de Eleição entre os Conselhos Tutelares, objetivando a escolha dos membros desse Órgão que comporão o Comitê de Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT, para o biênio 2022-2024, conforme determina o inciso XI, do art. 3º, da Lei nº 3.262 de 05 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que o CONSEDH é o responsável pelos processos seletivos do Comitê de Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT, conforme determina o § 2º, do art. 3º, da Lei nº 3.262/2013;

CONSIDERANDO que o Órgão Colegiado deliberou, em Reunião Extraordinária no dia 22 de fevereiro de 2022, a formação de uma Comissão Organizadora da Eleição entre os Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Organizadora da Eleição para Representação Titular e Suplente do Conselho Tutelar no Comitê de Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT, que será composta pelos respectivos Membros:

- I - PRESIDENTE DA COMISSÃO: Mateus Carckeno do Carmo;
- II - CONSELHEIRA GOVERNAMENTAL: Deiziane de Souza Barreto Pinheiro - Representante do Poder Executivo do Estado de Rondônia;
- III - CONSELHEIRA GOVERNAMENTAL: Débora de Almeida Volpi - Representante da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;
- IV - CONSELHEIRO NÃO GOVERNAMENTAL: Cleverton Reikdal - Representante da Faculdade Católica de Rondônia - FCR.

Art. 2º A Comissão terá como competências:

- I - Elaborar o Edital;
- II - Acompanhar a realização e os resultados da Eleição;
- III - Organizar e Coordenar a Eleição;
- IV - Dar suporte técnico-operacional durante a realização da Eleição.

Art. 3º Para a operacionalização da Eleição entre os Conselhos Tutelares, a Comissão Organizadora buscará apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia - SEAS;

II - Equipe da Casa dos Conselhos do Estado de Rondônia.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da Eleição entre os Conselheiros Tutelares.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais: Conselheiros, Instituições e Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública, prestadoras de serviços de Assistência Social, bem como Consultores e Convidados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 15 de março de 2022.

Mateus Carckeno do Carmo

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Carckeno do Carmo, Presidente**, em 15/03/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0024352448** e o código CRC **FB4B20A4**.